



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4136/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário na sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2005, estas comissões permanentes foram instadas pela Presidência a se manifestar sobre o projeto de lei em epígrafe e emitir seu parecer.

Acompanhando o projeto vêm a mensagem expositiva do Senhor Prefeito e cópia do Processo Interno nº 5.600/2005.

Na mensagem, esclarece o senhor Prefeito que a abertura de crédito adicional suplementar visa viabilizar a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE.

Guarda, pois, aspectos sociais.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

No que tange aos fatores relacionados com a legalidade e constitucionalidade, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que se refere a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

O aspecto afeto à área de assistência social, igualmente não apresenta irregularidades.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4136/2005.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer 4136/2005- const. Jus. Finan. Ass. Social)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: KLEBER FURLAN

RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.609/05

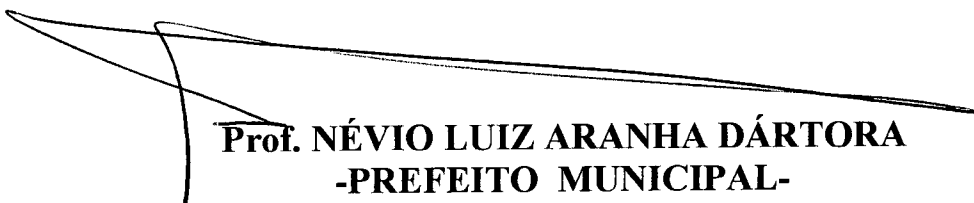
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Setembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 9 4 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.



Prof. NÍVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



mm/nc

*Deve ser
20/9/05
U*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N° 3 3 9 4
(19 de Setembro de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a concessão de um adicional na subvenção já concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE de Caieiras, como uma forma de melhor atender às necessidades daquela entidade, sem fins lucrativos, que tem prestado um relevante serviço social ao Município.

Atendendo ao que foi solicitado à Administração, por meio do Processo Municipal nº 5.600/05, no qual a entidade expõe sua necessidade de mais recursos para dar condições de melhor atendimento aos 53 alunos, na Unidade I, 18 alunos na Oficina Pré-Profissionalizante e 700 atendimentos ambulatoriais mensais na Unidade de Reabilitação.

A Administração, após estudo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, entendeu que o pedido deve ser atendido e, por esse motivo, se faz necessária a competente autorização legislativa para a abertura do crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a concessão da subvenção.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4136/05
(19 de Setembro de 2.005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o seguinte item orçamentário:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02. Ensino Fundamental

12.361.2005.9018

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outra Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Fica regulamentada a subvenção social que é concedida pelo Poder Executivo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE de Caieiras, a título de cooperação financeira para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado pela presente Lei serão aqueles elencados no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Setembro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc

AS COMISSÕES DE

S.S.em

20-09-05
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

04-10-05
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Data : 17/06/2005

Capa de Processo

Processo : E 5600 / 2005 Data - Hora : 17/06/2005 - 15:19:41
Assunto : SOLICITACAO
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Requerente : A.P.A.E. DE CAIEIRAS
Endereço : RUA BOLIVIA, 433 - JD STO ANTONIO
07700000 - CAIEIRAS / SP
C.N.P.J./Documento : 51.451.094/0001-56
Inscr. / RG. :

Histórico :

UM SUPLEMENTO DE R\$ 30.000,00 NA SUBVENCAO DESTE ANO PARA QUE POSSAMOS DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA NOSSAS CRIANCAS, CONFORME SOLICITACAO.

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000



A.P.A.E. DE CAIEIRAS

Rua Bolívia, 433 - Jardim Santo Antônio - Caieiras/SP
Cep: 07700-000 - Telefone/Fax: 4605-5180
CNPJ: 51.451.094/0001-56

Ofício nº 126/2005

15 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A diretoria da APAE, respeitosamente, informa a Vossa Excelência a atual situação financeira desta entidade.

Esclarecemos que atualmente atendemos 53 alunos na Unidade I Escola, 18 alunos na Oficina Pré-Profissionalizante e 700 atendimentos ambulatoriais mensal na Unidade de Reabilitação, contamos com 21 funcionários e 60 crianças aguardam em lista de espera. Temos uma despesa média mensal de R\$ 20.987,86 (vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

A APAE, em 1.999, com o mesmo valor da subvenção atual atendia 36 alunos e contava com 16 funcionários e uma despesa média mensal de R\$ 9.246,14 (nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Solicitamos, portanto, a Vossa Excelência, um suplemento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na subvenção deste ano, para que possamos dar melhor qualidade de vida para nossas crianças.

Agradecemos, aguardando o pronunciamento.

Cordialmente,

Marli Ap. Rosa da Silveira Assoni
Marli Ap. Rosa da Silveira Assoni
PRESIDENTE DA APAE.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Prof. Névio Luiz Aranha Dartora
Gabinete do Prefeito
07700-000 - Caieiras - SP



Data : 17/06/2005

Folha de Informação

Processo : E 5600 / 2005

Data - Hora : 17/06/2005 - 15:19:41

Requerente : A.P.A.E. DE CAIEIRAS

Assunto : SOLICITACAO

Dep. Origem : PROTOCOLO

Departamento : PROTOCOLO

Histórico : UM SUPLEMENTO DE R\$ 30.000,00 NA SUBVENCAO DESTE ANO PARA QUE POSSAMOS DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA NOSSAS CRIANCAS, CONFORME SOLICITACAO.

Fls. : _____ Assinatura : _____

Do Dep. Junidino

21/06

Profa. Nely Luz Aranha Dátora
PREFEITO MUNICIPAL

Do Dep. Junidino

A Secretaria M. Fazenda

Favor informar se há recursos disponíveis para o atendimento ainda neste exercício com possibilidade de complementação.

30.06.05

Dr. Romeu de Godoy Filho
Procurador do Município
OAB/SP 144.941

Contabilidade "URGENTE"

INFORMAR E REMANAR

Bel. Antonio Mauro da Silva
RESP. SECRETARIA
MUNICIPAL FAZENDA

01/08/05

AO
SECRETARIO DA FAZENDA

Para atender a solicitação há necessidade
de enviar a Câmara Municipal Projeto de Lei autorizando a
suplementação.

Em, 01.08.2005

Doroti Della Torre Manoel
Diretora Dept. Financeiro

Sr. Prefeito.

FINANCEIRAMENTE E ORÇAMENTARIAMENTE
NA DA + OPR.

PARA DELIBERAR -

Bel. Antonio Mauro da Silva
RESP. SECRETARIA
MUNICIPAL FAZENDA

020805

AO Juizado
Autorizo R\$ 20.000,00
para custear P.L

03/08

Prof. Nildo Luz Araújo Dátora
PREFEITO MUNICIPAL

NIVELADO

Pl. Prov. de Minas

19/09

Prof Nélito Luiz Araújo Daltro
PREFEITO MUNICIPAL

Carta de Apresentação
do Município de
São João del-Rei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-5703 - Fax: (01) 4605-4682

PROJETO DE LEI N.º

(EM, 13 DE SETEMBRO DE 2005.)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de ~~de~~ R\$. 20.000,00 (vinte mil Reais), para atender aos seguintes itens orçamentários:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02. ENSINO FUNDAMENTAL
1.2.1.3.6.1.2005.901.8
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$. 20.000,00

* artigo 2º

ARTIGO 1º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado pela presente lei serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de setembro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Obs. Esta minuta deve ser avaliada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Orçamentos, antes do projeto final.

* artigo 2º fica regulamentada a subvênção social que é concedida pelo poder Executivo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras - APAE de Caieiras, a título de despesas financeiras para a execução de suas atividades, nos termos desta lei e, em cumprimento ao pre disposto no artigo 26 de lei complementar 101.

1609/05

PL-3394

L. credenciada



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.609/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Setembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 9 4 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3394

(19 de Setembro de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a concessão de um adicional na subvenção já concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE de Caieiras, como uma forma de melhor atender às necessidades daquela entidade, sem fins lucrativos, que tem prestado um relevante serviço social ao Município.

Atendendo ao que foi solicitado à Administração, por meio do Processo Municipal nº 5.600/05, no qual a entidade expõe sua necessidade de mais recursos para dar condições de melhor atendimento aos 53 alunos, na Unidade I, 18 alunos na Oficina Pré-Profissionalizante e 700 atendimentos ambulatoriais mensais na Unidade de Reabilitação.

A Administração, após estudo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, entendeu que o pedido deve ser atendido e, por esse motivo, se faz necessária a competente autorização legislativa para a abertura do crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a concessão da subvenção.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI N.º _____ (19 de Setembro de 2.005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o seguinte item orçamentário:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02. Ensino Fundamental

12.361.2005.9018

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outra Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Fica regulamentada a subvenção social que é concedida pelo Poder Executivo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE de Caieiras, a título de cooperação financeira para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado pela presente Lei serão aqueles elencados no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Setembro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc